



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.454, de 26 de fevereiro de 2016.

**“DISPÕE ACERCA DA REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES
E DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, no mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, em 6,00% (seis por cento), a contar de 1º de março de 2016.

Art. 2º. Os Vereadores perceberão, a partir de 1º de março de 2016, um subsídio mensal de R\$-1.856,54 (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e o subsídio do Presidente será de R\$-2.784,81 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 26 dias do mês fevereiro de 2016.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração